



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE E BACIAS CONTÍGUAS

Resolução nº 31, de 07 de novembro de 2023

Reconhece o Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCCBH) como legítimo representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Santa Catarina nas pautas de cunho coletivo comum.

O **Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe e Bacias Contíguas**, instituído pelo Decreto Estadual nº 835 de 15 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

Considerando a necessidade de articulação entre os Comitês de Bacia Hidrográfica de Santa Catarina para defesa de pautas de interesse coletivo;

Considerando a decisão ad referendum que originou a Resolução nº 30/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar o reconhecimento do Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCCBH) como legítimo representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Santa Catarina nas pautas de cunho coletivo comum.

Art. 2º. O Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas é a instância colegiada formada pelo conjunto de todos os Comitês de Bacia Hidrográfica Estaduais legalmente instituídos.

Art. 3º. Compete ao Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas:

- I. auxiliar na formulação e articulação das políticas públicas de recursos hídricos em âmbito estadual e nacional;
- II. fortalecer os comitês de bacias hidrográficas legalmente instituídos; e
- III. aprovar seu Regimento Interno, considerando as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE E BACIAS CONTÍGUAS

Parágrafo único. A atuação do Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas não poderá substituir ou suplantar as competências legais dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 4º. O Comitê Peixe se fará participar no Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCCBH) por meio da sua Presidência, a qual terá direito a voz e voto.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC, ficando revogada a Resolução nº 30/2023.

Joaçaba, SC, 07 de novembro de 2023.

MAURICIO PERAZZOLI
Presidente do Comitê Peixe